



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por preço unitário**CÓDIGO UASG:** 974002.**PROCESSO N.º:** 00040-00026640/2022-14**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal SEEC/ DF

OBJETO: A fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação, mediante o Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39, 33.90.30 e 44.90.52**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 6.824.940,54**DATA DE ABERTURA:** 08/11/2022.**HORÁRIO:** 9h30.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto de 21 de outubro de 2020, publicado no DODF n.º 201, de 22 de outubro de 2020, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Federal n.º 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decretos Distritais 25.966/2005, 26.851/2006, 39.610/2019, 40.030/2019, 40.031/2019, 35.592/2014, 38.934/2018, 37.121/2016, 40.205/2019 e 39.103/2018, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011 e Lei Distrital n.º 4.611/2011 e 5.061/2013, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

I - DO OBJETO

1.1. A fim de atender a demanda dos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG/SPLAN/SEEC operacionalizará licitação, mediante o Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresas para prestação de serviços de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

1.2. Está reservado nos itens 42, 46, 48, 50, 53, 55, 57, 59 e 61, até 25% do montante dos serviços constantes dos itens 41, 43, 45, 47, 49, 52, 54, 56, 58 e 60, respectivamente, para contratação com microempresa e empresas de pequeno porte.

1.2.1. na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2.2. se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.2.3. será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer proposta para a cota reservada nessa condição.

1.3. Conforme justificativa apresentada no item 15.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital, não se aplica ao Grupo 1 (itens 1 a 39) o benefício tratado no item 1.2 deste edital, sendo este destinado a Ampla Concorrência.

II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico pregoeirosulog11@economia.df.gov.br.

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, que poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido de esclarecimento.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, acesso seguro, em: visualizar impugnação/esclarecimento/aviso.

III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Somente poderão participar dos itens 40, 51, 62 e 63 deste Pregão microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.1.1. as microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º, art. 3º da referida Lei.

3.1.2. empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.3. empresas que estiverem previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.3.1. os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 5/2017, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: Acesso Livre > SICAF.

3.1.4. empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

3.1.5. também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

3.1.5.1. não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

3.1.5.2. a empresa optante pelo Simples Nacional não poderá gozar, nesta licitação, de nenhum benefício tributário na condição de optante, em prestígio ao princípio da igualdade, devendo preencher sua Planilha de Custos e Formação de Preços conforme o Regime Tributário que irá optar, caso seja contratada (Lucro Presumido ou Lucro Real).

3.1.5.3. a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

3.1.6. empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstrem, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

3.2.1. sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.2. empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

3.2.3. empresários/empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

3.2.4. sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.5. empresários/empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.6. consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme justificativa apresentada no item 20.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital;

3.2.7. pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

3.2.7.1. agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública distrital; ou

3.2.7.2. agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

3.2.8. a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

3.2.9. direta ou indiretamente o agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio ou dirigente que integre esta Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

3.2.10. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a eles necessários.

3.2.11. O autor do projeto, básico ou executivo e termo de referência, pessoa física ou jurídica.

IV – DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

4.3. Ao licitante caberá responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da SEEC/DF por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

V – DA PROPOSTA

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

5.2 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.2.2.1. o (s) documento (s) exigido (s) para habilitação que não esteja (m) contemplado (s) no SICAF deverá (ão) ser enviado (s) nos termos do disposto no item 5.2, sob pena de inabilitação.

5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2.4. os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo estabelecido no item 10.1.

5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Para participação no Pregão, a licitante deverá assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;

5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;

5.3.3. declaração de Menor;

5.3.4. declaração Independente de Proposta;

5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.3.6. declaração de Acessibilidade;

5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.

5.4. Declarações falsas sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27.1 deste Edital.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar à proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência, o seguinte:

5.8.1. o valor unitário e total de cada item que compõem o lote/grupo, incluindo o valor total do lote/grupo, bem como o valor unitário e total de cada item, nos termos da planilha de descrição e quantitativos do itens, constante do Anexo I do Termo de Referência) de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

- 5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.
- 5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.
- 5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos a SEEC/DF.
- 5.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.
- 6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas de preços e lances inseridos em sessão pública.

VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.
- 7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.
- 7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.
- 8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
- 8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. Para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto lícitado.

8.13.2.6. O disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.17. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.17.1 Os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3. Objetivando a formação de cadastro reserva, na sequência de classificação do certame, após o encerramento da etapa competitiva e/ou após a fase de negociação de que tratam os itens anteriores os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

9.3.1. A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9.3.2. Para efeito de registro em Ata de Registro de Preços os fornecedores que aceitarem fornecer pelos preços e quantitativos do licitante mais bem classificado serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet*, em arquivo único.

10.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema *Comprasnet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8498.

10.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) o valor unitário e total de cada item que compõem o lote/grupo, incluindo o valor total do lote/grupo, bem como o valor unitário e total de cada item, nos termos da planilha de descrição e quantitativos dos itens, constante do Anexo I do Termo de Referência) de forma completa, em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados, de acordo com o modelo de proposta constante do Anexo II deste Edital;

c) especificações detalhadas dos serviços a serem prestados, observadas as características contidas no Anexo I – Termo de Referência, em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes deste edital, prevalecerão às últimas;

d) prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) declaração de que a entrega, a instalação dos materiais/equipamentos, bem como a execução dos serviços, serão nos prazos e nas condições estabelecidas no item 09 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

f) declaração de que os serviços e os materiais/equipamentos, possuirão garantia e validade, conforme estabelecido no item 10 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

g) certificado(s) de credenciamento e/ou Avaliação de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiro Militar do DF e INMETRO, de acordo com a legislação específica do respectivo Órgão em plena validade, conforme estabelecido no subitem 13.1.3 do Termo de Referência Anexo I do Edital;

h) declaração de Vistoria preenchida e assinada por representante da empresa, de que esta tomou conhecimento, por intermédio de seu representante técnico, de todas as condições de trabalho referentes aos serviços, nos termos do Termo de Referência ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo VIII;

h.i) a vistoria não é obrigatória, facultando ao licitante optar por declarar que se abstém de realizá-la assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.

i) documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

j) Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital;

10.1.2.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;
- III – Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – Estudos setoriais;
- XI – Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.1.2.7. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

10.1.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.4. encerrada a etapa de negociação o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.1.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.1.6.. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.1.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.1.8. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.6, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.1.9. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

XI - DA HABILITAÇÃO

11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste edital. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.
- a.1) Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;
- a.2) A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior.
- b) Certificados de credenciamento e/ou Avaliação de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiro Militar do DF e INMETRO, de acordo com a legislação específica do respectivo Órgão em plena validade, conforme estabelecido no subitem 13.1.3 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

- iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “e”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 (um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados nos termos do disposto no item 5.2.

11.2.4. os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 5.2.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx (61) 3313-8494.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, observado o prazo disposto no item 10.1.

11.2.18. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço por lote/grupo e por item.

XII – DO RECURSO

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.1.1 a licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.1.2. a falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.1.3. o recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.1.4. o acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.5. os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço por lote/grupo e por item, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretaria de Compras Governamentais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

13.3.1. serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

13.3.2. será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3.3. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Distrito Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

13.3.4. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.3.2, na hipótese prevista no item 13.3 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas no item 19.2.1 e 19.2.2.

13.5. O registro a que se refere o item 13.3.2 tem por objetivo formar cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no item XIX deste edital

13.5.1. serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:

- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do subitem 13.5.1, esses serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

XIV – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Órgão Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.1.1. o prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF.

14.2. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.3.1. independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a Administração é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.4. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

XV – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

XVI - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

16.1. A Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, localizada na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Desde que justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta e anuência à SEEC/DF – órgão gerenciador.

16.2.1. o órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a SEEC/DF e órgãos participantes.

16.4. No caso de aceite do fornecedor beneficiário, na forma do subitem anterior, as aquisições e/ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens deste edital e registrados em ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.5. A SEEC/DF somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão participante do Registro de Preços, com exceção dos órgãos e entidades do Distrito Federal.

16.6. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de serviço registrados na Ata.

16.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.7.1. os quantitativos disponibilizados para adesões de que trata o item anterior estão definidos conforme abaixo:

Itens	QT previsto para Gerenciador e Órgãos participantes	QT para adesões
AMPLA CONCORRÊNCIA		
GRUPO 1		
1	1.743	8.715
2	1.941	9.705
3	2.243	11.215
4	2.319	11.595
5	1.952	9.760
6	2.026	10.130
7	955	4.775
8	84	420
9	99	495
10	258	1.290
11	298	1.490
12	2.232	11.160
13	81	405
14	81	405
15	296	1.480
16	9.685	48.425
17	478	2.390
18	239	1.195
19	237	1.185
20	1.771	8.855
21	156	780
22	191	955
23	82	410

24	109	545
25	738	3.690
26	81	405
27	87	435
28	167	835
29	1.534	7.670
30	305	1.525
31	81	405
32	239	1.195
33	4.088	20.440
34	465	2.325
35	235	1.175
36	154	770
37	1.074	5.370
38	93	465
39	97	485
ITENS		
40	379	1.895
41	168	840
42	56	280
43	186	930
44	62	310
45	445	2.225
46	148	740
47	216	1.080
48	71	355
49	159	795
50	53	265
51	246	1.230
52	2.902	14.510
53	967	4.835
54	294	1.470
55	97	485
56	180	900
57	59	295
58	207	1.035
59	69	345
60	317	1.585
61	105	525
62	3.989	19.945
63	1.858	9.290

16.8. Após a autorização de adesão pela SEEC/DF o órgão não participante do certame deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

XVII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A DIREP/SCG/SEEC/DF será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o beneficiário para o qual será emitido o pedido.

17.2. A convocação do beneficiário pelo contratante será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

17.3. O beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.4. Quando comprovada a hipótese acima, a DIREP/SCG/SEEC/DF poderá indicar o próximo beneficiário ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

XVIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover a negociação junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

18.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o beneficiário registrado será convocado pela SEEC/DF para negociação do valor registrado em Ata.

18.4. Não se aplicam à ata de registro de preços os acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, de que tratam os §§ 1º e 2º do art.65 da Lei n.º 8.666/93.

XIX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO BENEFICIÁRIO

19.1. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

19.2. O registro do fornecedor será cancelado nas seguintes hipóteses:

19.2.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecuível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, caso que não implicará aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos apresentados.

19.2.2. por iniciativa da SEEC/DF, quando:

- a) o beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) o fornecedor beneficiário não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela SEEC/DF, sem justificativa aceitável;
- e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial por parte do fornecedor das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) descumprir as condições da ata de registro de preços;

19.2.2.1. o cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "e" "d", e "g" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2.3. em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a SEEC/DF fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao beneficiário a nova ordem de registro.

19.3. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

19.3.1. por decurso do prazo de vigência;

19.3.2. quando não restarem licitantes registrados.

XX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

20.1. Depois de assinada a ata de registro de preços, e quando for oportuno e conveniente à Administração, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação para tanto, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

20.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

20.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

20.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor a prestação de garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados após a assinatura do Contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

20.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

20.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

20.6. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocada outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

20.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pelo licitante vencedor.

20.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Incumbirá a contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

20.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

20.11. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.12. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

20.12.1. as eventuais modificações de que tratam o item 20.12 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

XXI – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DA REPACTUAÇÃO OU DO REAJUSTE

21.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme estabelecido no item 21.1 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

21.2. Do reajuste

21.2.1. para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplimento de cada parcela.

21.2.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

21.3. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 01/2002 (contratação de serviços) e Termo de Contrato Padrão nº 07/2002 (aquisição de bens), em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

XXII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 11 (onze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo IV do presente edital;

XXIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 12 (doze) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo IV do presente edital; e

23.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

23.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

23.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

23.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

23.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

XXIV – DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização e controle seguirão o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

24.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

24.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

24.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

24.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

24.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

24.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

24.4.1.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

24.4.1.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

24.4.1.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

24.4.1.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

XXV – DO RECEBIMENTO

25.1. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e

b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

25.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

25.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

25.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

25.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

XXVI – DO PAGAMENTO

26.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

26.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

26.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

26.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

26.1.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

26.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata temporis” do IPCA.

26.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

26.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

26.4.1. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011.

26.4.2. excluem-se do item 26.4:

- I. os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

26.5. O pagamento dar-se-á até em 30 (trinta) dias, mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

26.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a contratada apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

26.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

26.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

26.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26.10. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

XXVII – DAS SANÇÕES

27.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo V deste edital).

27.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

27.2. As sanções descritas no item 24.1, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

XXVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

28.1.1. a anulação do pregão induz à ata de registro de preços e do contrato.

28.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

28.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

28.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 28.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.4.1. só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na SEEC/DF.

28.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

28.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. A critério do pregoeiro, o prazo de 02 (duas) horas para o envio da proposta e documentação por meio de fax e/ou e-mail poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

28.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

28.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

28.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro.

28.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

28.12. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

28.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - Incentive a violência;

II - Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - Seja homofóbico, racista e sexista;

VI - Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

28.14. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3313-8494.

28.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

XXIX – ANEXOS

29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência/Projeto Básico;

29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;

29.1.4. ANEXO IV - Minuta do Contrato;

29.1.5. ANEXO V - Das penalidades;

29.1.6. ANEXO VI - Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental;

29.1.7. ANEXO VII - Declaração em atendimento ao Decreto nº 39.860/2019;

26.1.8. ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Atestado de Vistoria ou de Abstenção de Vistoria.

Rita Luiza de Aquino da Silva
Pregoeira

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO I (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de serviço de manutenção de equipamento de proteção e segurança e aquisição de extintores de incêndio e suportes, a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

2.1.1. O presente Termo de Referência detalha as condições do Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de bens móveis (equipamento de proteção e segurança) e aquisição de materiais de manutenção de bens móveis (extintores de incêndio e suportes), equipamento de proteção, segurança e socorro, com o objetivo de garantir o perfeito funcionamento dos sistemas de proteção contra incêndio das instalações prediais do Governo do Distrito Federal.

2.1.2. Ainda, em cumprimento as normas de segurança e proteção, os extintores de incêndio devem se manter em perfeitas condições de utilização, visando assegurar a integridade física dos servidores e usuários do serviço público, bem como, o acervo patrimonial público, evitando danos advindos de incêndios.

2.1.3. A demanda foi motivada pela Diretoria de Registro de Preços (DIREP/COSUP), e autorizada pela Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG/SPLAN), em vista o iminente vencimento das Atas de Registro de Preços (ARP) nºs 0222/2021 em dezembro do corrente ano.

2.1.4. Em seguida, aquela Diretoria deflagrou o Plano de Suprimento para que os órgãos e entidades interessados em participar deste presumido Registro de Preços pudessem proceder com a análise de suas expectativas de demandas, como também encaminhassem os termos de alteração justificados e aprovados pelo ordenador de despesa da unidade demandante.

2.1.5. Desta forma, fundamentada pela garantia de atendimento, a Diretoria de Registro de Preços verificou e consolidou os quantitativos estimados, conforme o Anexo I e III deste instrumento.

2.2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.2.1. O uso de Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se no Art. 3º, Incisos I ao III, do Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e Portaria n.º 265/2018, haja vista que suas características ensejam contratações frequentes e visam atender mais de um órgão do Complexo Administrativo do Distrito Federal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionado pelo Decreto Distrital n.º 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

4.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do Art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Distrital nº 23.460/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, verificou-se que as especificações são usuais no mercado após analisar os três aspectos listados abaixo:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos e desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais;

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

5. DA JUSTIFICATIVA POR GRUPO

5.1. Ao fim de viabilizar a aquisição de extintores de incêndio, bem como a manutenção daqueles já existentes, incluindo também o fornecimento de peças de reposição, o presente instrumento foi dividido em 53 (cinquenta e três) itens, sendo:

5.1.1. 39 (trinta e nove) itens de serviços de manutenção:

5.1.1.1. Manutenção de 1º Nível - por peça de substituição, itens 1 a 6;

5.1.1.2. Manutenção de 2º Nível - por modelo de extintor e carga, itens 7 a 24; e

5.1.1.3. Manutenção de 3º Nível - por modelo de extintor e carga, itens 25 a 39.

5.1.2. 14 (quatorze) itens de materiais:

5.1.2.1. Itens 40 a 51 referentes a 12 (doze) modelos de extintores de incêndio disponíveis para aquisição;

5.1.2.2. Itens 52 e 53 referentes a 2 (dois) modelos de suporte para extintores de incêndio disponíveis para aquisição.

5.2. Assim, objetivando melhor atender ao interesse público, optou-se pelo agrupamento dos 53 (cinquenta e três) itens em um grupo contendo 39 itens de serviços de manutenção e 14 (quatorze) itens de materiais, com fim na maior atratividade econômica e viabilidade técnico-operacional do pretenso registro de preços, conforme demonstrado no Anexo I.

5.3. Salienta-se que, no agrupamento dos itens para definição do Grupo 1 foi considerado os tipos de atividades e insumos envolvidos, de forma a identificar as possíveis necessidades técnicas de vinculação entre os serviços e/ou materiais envolvidos (art. 3º, § 1º, inc. I; art. 15, inc. IV; art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, Súmula 247 do TCU).

5.4. Desse modo, o Grupo 1 foi concebido levando em consideração a compatibilidade técnica e suas peculiaridades dos itens 1 ao 39, tratarem-se de serviços de manutenção de extintores segregados por níveis de intervenção (níveis 1, 2 e 3).

5.5. Os níveis referem-se ao tipo de manutenção a ser empregada em cada extintor, podendo restringir-se a simples substituição pontual de determinada peça que compõe o equipamento (1º nível) até a verificação integral, incluindo teste hidrostático dos extintores de incêndio (3º nível).

5.6. Assim, os serviços do Grupo 1 encontram-se integrados por itens de uma mesma natureza e que guardam estreita relação. Portanto, a adjudicação de cada grupo por um mesmo fornecedor visa tão somente assegurar a correta prestação dos serviços, vez que a existência de fornecedores distintos para cada um dos 39 (trinta e nove) itens poderia trazer sérios problemas operacionais, bem como custos adicionais ao contrato, haja vista que, após a realização de uma manutenção de 2º nível por determinada empresa, por exemplo, verificar a necessidade de serviços não contemplados no referido nível de manutenção.

5.7. Destarte, ponderando-se as razões técnica-operacionais envolvidas na prestação dos serviços em questão a seguir relacionadas, tem-se como inviável a redução/subdivisão do Grupo 1:

5.7.1. Os níveis de manutenção seguem critérios de modelagens distintos, considerando os preços e práticas de mercado, isto é, as subdivisões internas de cada nível (1º, 2º e 3º) são diferentes entre si, o que impossibilitaria a criação de grupos por tipo de extintor. Exemplo: *Manutenção de 1º, 2º e 3º níveis para extintor de CO² 6kg (Grupo 1), Manutenção de 1º, 2º e 3º níveis para extintor de CO² 8kg (Grupo 2), assim sucessivamente para cada tipo de equipamento;* e

5.7.2. Considerando a impossibilidade de se prever o nível de manutenção mais apropriado a cada extintor, tendo em vista as peculiaridades de cada equipamento e ainda as características/problemas imperceptíveis ou não detectáveis numa vistoria preliminar, sem a correta intervenção (abertura) do extintor, tem-se como mais acertada a solução se dar de forma integrada.

5.8. De tal sorte, infere-se que a formação dos grupos em questão foi baseada na necessidade de operacionalização dos serviços que compõem a pretensa Ata de Registro de Preços, objetivando garantir um nível de padronização/operacionalização no grupo, já que os itens fazem parte de conjuntos que deverão ser harmônicos e complementares entre si.

5.9. Neste sentido, ao optar pela divisão por grupo, levou-se em consideração a execução do serviço, uma vez que este é dividido por fases, e que uma das fases depende inteiramente da outra, portanto, não se vislumbra duas ou mais empresas realizando o mesmo serviço.

5.10. Dada as características dos serviços e materiais a serem prestados, há no pretenso registro de preços a necessidade, por parte da Administração, a cada pedido, de adquirir todos os itens de um grupo, considerando que cada grupo está constituído de um conjunto de itens que contemplam uma demanda/solução.

5.11. Impende ainda destacar que, comparativamente à adjudicação por item, a adjudicação por grupo, no presente caso, não restringe a competitividade do certame, pois não inviabiliza a participação de empresas especializadas em um único gênero, em favor de grandes distribuidores atacadistas ou prestadores de serviços, dada a natureza dos materiais e serviços definidos no termo de referência.

5.12. Por derradeiro, considerando todas as informações consignadas nos autos e no presente termo de referência, entende-se por suficientes as razões técnicas que demonstram necessário promover os agrupamentos sugeridos como medida tendente a propiciar contratação mais vantajosa aos interesses da Administração.

5.13. Por último em que pese as semelhanças dos serviços, não se trata de mera similaridade, uma vez que levou-se em conta a viabilidade técnica, logística e econômica dos serviços.

6. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por grupo, em atenção ao Art. 7º, *caput*, do Decreto Federal 10.024/2019.

6.2. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no Art. 48, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7. DA MANUTENÇÃO DOS EXTINTORES

7.1. A manutenção será requerida após a utilização do extintor de incêndio, quando indicado por uma inspeção técnica ou, ainda, de acordo com a frequência prevista nas normas legais aplicáveis, incluindo quaisquer reparos ou substituições necessárias, envolvendo também recargas e/ou ensaios hidrostáticos.

7.2. Considerando as prescrições da Portaria Nº 263, de 29 de maio de 2019, e a norma da ABNT 12962, os serviços de extintores serão enquadrados nos itens, sintetizados abaixo:

7.2.1. Manutenção de 1º Nível: manutenção de caráter corretivo, geralmente efetuada no ato da vistoria técnica, também realizada pela Administração Pública, podendo ocorrer no local onde o extintor está instalado. A manutenção de que trata este nível consiste ainda no serviço de substituição de peças, que será realizada após constatação da necessidade da reposição e será por chamada técnica;

7.2.2. Manutenção de 2º Nível: manutenção de caráter preventivo e corretivo, requer execução de serviços na empresa CONTRATADA. Trata da desmontagem completa do extintor, limpeza de todos os componentes, inspeção das rosas e partes internas, realização de ensaios nos componentes, execução de recarga e pressurização, colocação do anel, trava e lacre, fixação do Selo de Identificação de Conformidade, da etiqueta de garantia e do quadro de instruções; e

7.2.3. Manutenção de 3º Nível: processo em que se aplica a revisão total do extintor de incêndio, incluindo o ensaio hidrostático. A cada 05 anos o extintor deverá passar pela manutenção de terceiro nível, a contar da data de fabricação ou da realização do último ensaio hidrostático. Este intervalo de cinco anos deverá ser interrompido caso não seja possível identificar quando se deu o último ensaio hidrostático, ou quando o extintor for submetido a danos térmicos ou mecânicos, devendo passar imediatamente pelo ensaio hidrostático.

8. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O serviço deverá ser realizado por empresa credenciada pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (CBMDF), bem como ter registro junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), para inspeção técnica e manutenção em extintores de incêndio.

8.2. Para extintores de incêndio, devem ser seguidos os requisitos especificados no manual técnico fornecido pelo fabricante do extintor de incêndio, em complementação ou substituição aos requisitos especificados no Regulamento Técnico da Qualidade para os Serviços de Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio do INMETRO.

8.3. Quando da realização dos serviços de manutenção de 2º e 3º níveis, os extintores de incêndio e seus componentes devem ser submetidos aos ensaios de verificação de vazamento, em conformidade com as normas de referência específicas.

8.3.1. Os equipamentos deverão ser recarregados conforme o tipo e aplicação, considerando o quantitativo descrito neste Termo de Referência, respeitando o tipo do cilindro, a carga de cada extintor e a capacidade de carga suportada pelo mesmo.

8.4. O extintor somente poderá ser recarregado se estiver em perfeito estado de segurança e funcionamento. A carga deverá obedecer à respectiva norma.

8.5. De acordo com a necessidade de cada Órgão, a Contratada poderá ser acionada para substituir as peças que na vigência do contrato vierem a apresentar defeito.

8.6. As peças, materiais e acessórios utilizados deverão ser de primeiro uso, originais e que atendam as recomendações do fabricante.

8.7. A execução do Serviço deverá ser efetuada em 02 (duas) fases, com retirada de 50% (cinquenta por cento) dos extintores por vez, no endereço a constar da celebração do contrato de cada Órgão participante.

8.8. A Contratada deverá deixar como empréstimo, a mesma quantidade de extintores, com a mesma capacidade, tipo e categoria.

8.9. Será admitida a retirada de todos os extintores de uma única vez, desde que a Contratada disponha de extintores reservas para substituir todos aqueles retirados, com a mesma capacidade, tipo e categoria.

8.10. Todos os extintores envolvidos nesta contratação serão coletados e devolvidos em cada Órgão participante, conforme contrato.

8.11. Os serviços de recolhimento e entrega dos extintores deverão ser agendados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e devem ocorrer em dias úteis e dentro do horário normal do expediente da Contratante, a fim de que haja acompanhamento e conferência da retirada e entrega dos extintores.

8.12. A Contratada, ao coletar os extintores, assinará Termo de Responsabilidade, no qual constarão, no mínimo, seus números de patrimônio e sua localização no Órgão.

8.13. Os extintores deverão ser transportados em condições de segurança, evitando danos ou avarias.

8.14. Para extintores de incêndio à base de água, a Contratada deve atentar para as seguintes informações:

8.14.1. Antes do carregamento, certificar se o recipiente está limpo;

8.14.2. A água utilizada na recarga deve ser potável; e

8.14.3. Carregar o extintor somente com seu volume nominal de agente extintor.

8.15. O dióxido de carbono (CO2) utilizado deve ser de grau comercial, livre de água e com pureza mínima de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) na fase vapor.

8.16. Na recarga dos extintores de Pó Químico Seco (PQS), deverá ser removido todo o resíduo que ainda existir no extintor antes de dar nova carga do produto.

8.16.1. Para realizar os testes hidrostáticos, será necessário emitir relatório, contendo as seguintes informações:

8.16.2. Data do ensaio e identificação do executor;

8.16.3. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);

8.16.4. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria;

8.16.5. Pressão do ensaio; e

8.16.6. Aprovação ou motivo da reprovação.

8.17. Devem ser afixados nos cilindros os selos de identificação com o tipo de componente do material, conforme o tipo de carga dos mesmos (CO2, PQS, ABC e Água Pressurizada), o prazo de garantia e a classe com sua respectiva validade.

9. DA ENTREGA DO MATERIAL

9.1. O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, devendo observar o que se segue:

- 9.1.1. A entrega e instalação dos extintores novos deverão ser efetuadas em local informado no contrato ou instrumento equivalente;
- 9.1.2. A instalação deve ser realizada no prazo máximo de cinco dias corridos a contar do recebimento definitivo pela contratante; e
- 9.1.3. O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas conforme especificado por cada órgão contratante.
- 9.2. Os serviços de manutenção deverão ser iniciados, no prazo em até de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. O prazo máximo será de 20 (vinte) dias corridos para executar o serviço na sua totalidade.
- 9.3. O fornecimento poderá ser efetuado em remessas parceladas de acordo com o especificado pela Contratante e devem ser entregues nos órgãos participantes, conforme informado no contrato ou instrumento equivalente.
- 9.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, os produtos objeto deste instrumento serão recebidos, mediante apresentação de nota fiscal:
- 9.4.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do produto com a especificação constante do presente Termo; e
- 9.4.2. Definitivamente, em até cinco dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificar que o produto entregue possui todas as características consignadas, no que tange a quantidade solicitada e qualidade do produto especificada, conforme este Termo de Referência/Edital.
- 9.5. Os produtos deverão ser novos e em primeiro uso.
- 9.6. As embalagens dos produtos deverão ser originais do fabricante, atóxicas, limpas, lacradas e íntegras, ou seja, sem rasgos, sem amassados, sem trincas ou outras imperfeições.
- 9.7. Na rotulagem deverá constar o nome e composição do produto, lote, data de fabricação e de validade, quando couber, número do CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento, quantidade e peso, quantidade, registro e dados do responsável técnico junto ao respectivo Conselho, neste último caso quando couber.
- 9.8. Em caso de prorrogação do prazo de entrega, este poderá ser feito uma única vez, por prazo não superior a cinco dias úteis. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.
- 9.9. Os produtos que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela Contratada em até cinco dias úteis e o seu descumprimento poderá acarretar sanções conforme previsto na legislação vigente.
- 9.10. Caso após o recebimento provisório constatar-se que os serviços possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos o prazo para o recebimento definitivo, até que sanado o problema.
- 9.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.
- 9.12. Os locais de entrega dos demais Órgãos participantes do Registro de Preços serão confirmados na Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

10. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS

- 10.1. Os produtos constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei Federal n.º 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.
- 10.2. Os bens entregues deverão restar, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento), do prazo total de validade previsto por cada produto, na ocasião de sua entrega.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 11.2. Comunicar imediatamente a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.
- 11.3. Responder integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 11.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal n.º 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 11.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 11.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando da execução dos serviços de instalação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 11.7. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 11.8. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.
- 11.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.
- 11.10. Emitir relatório detalhado das atividades efetuadas a serem entregues juntamente com a respectiva fatura.
- 11.11. Inspecionar/vistoriar todos os extintores antes de proceder à manutenção, a fim de constatar a necessidade de substituição de peças e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento dos extintores.
- 11.12. Repor, no momento da entrega dos extintores, os equipamentos retirados das dependências de cada Unidade para a execução do serviço, que sob sua responsabilidade, estiverem sido roubados, furtados, extraviados ou avariados.
- 11.13. Emitir laudo de vistoria, que deverá ser anexado à Nota Fiscal juntamente com relação de componentes eventualmente substituídos.
- 11.14. Realizar, obrigatoriamente, a inspeção e teste hidrostático em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático.
- 11.15. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 11.16. Garantir a qualidade dos materiais, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

11.16.1. A substituição a que se refere o subitem anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até três dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.

11.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.18. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

11.19. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração.

11.20. Iniciar a execução das recargas, em até cinco dias úteis, tendo como marco inicial o recebimento de comunicação formal da Contratante.

11.21. Agendar a devolução dos extintores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o horário normal de funcionamento das atividades de cada Unidade participante do Registro de Preços, que geralmente é de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h.

11.22. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

11.23. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

11.24. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.25. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

12.2. Informar à Contratada, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

12.3. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal n.º 8.666/1993.

12.4. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.

12.5. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada às suas instalações, para entrega dos produtos solicitados.

12.6. Promover, por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega das aquisições de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. O licitante deverá fornecer juntamente com os demais documentos de habilitação:

13.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, para fins de comprovação da capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa forneceu ou que fornece os materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

13.1.1.1. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 10% (dez por cento) do objeto deste Termo de Referência ou similar. Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

13.1.1.2. A empresa poderá apresentar tantos atestados de capacidade técnica quantos julgar necessários para comprovar que já forneceu objeto semelhante ao deste Termo de Referência, destacando-se a necessidade desses atestados demonstrarem que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, o quantitativo solicitado no subitem anterior;

13.1.2. Declaração de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, ou Declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação, conforme modelo constante no Anexo IV;

13.1.3. Certificados de credenciamento e/ou Avaliação de Conformidade junto ao Corpo de Bombeiro Militar do DF e INMETRO, de acordo com a legislação específica do respectivo Órgão em plena validade.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E QUANTITATIVOS DOS ITENS

14.1. O valor total estimado deste Registro de Preços da pretensa aquisição é de R\$ 6.824.940,54 (seis milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta reais e cinquenta e quatro centavos).

14.2. Os quantitativos totais e as especificações para cada item deste Registro de Preços estão detalhados no Anexo I, deste Termo.

15. DA AMPLA CONCORRÊNCIA E COTA RESERVADA

15.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada para o Grupo 01, itens 1 a 39 do Anexo I, do presente Termo, informa-se que tal proveito não se aplica à contratação delineada nos itens em questão, uma vez que a formação do lote foi baseada na necessidade de operacionalização dos serviços que comporão a pretensa Ata de Registro de Preços, objetivando garantir um nível de padronização/operacionalização no lote, já que os itens fazem parte de conjuntos que deverão ser harmônicos e complementares entre si, conforme à Justificativa por Grupo.

15.2. A previsão da Cota Reservada de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), foi aplicada aos itens 42, 46, 48, 50, 53, 55, 57, 59 e 61 do Anexo I, deste Termo, visando a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos Arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011 e Art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

15.3. Em decorrência do disposto no subitem acima, os itens 41, 43, 45, 47, 49, 52, 54, 56, 58 e 60 do Anexo I, deste instrumento, foram destinados à Ampla Concorrência.

16. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA

16.1. Em observância aos Arts. 25, da Lei 4.611/2011, e 7º, do Decreto Distrital 35.592/2014, os itens 40, 51, 62 e 63 do Anexo I, do presente Termo, serão destinados à participação Exclusiva das entidades preferenciais.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA

- 17.1. Consideram-se Órgãos participantes, aqueles cujas quantidades necessárias foram estimadas pelo Plano de Suprimentos (PLS).
- 17.2. O Anexo II contém a relação dos Órgãos participantes do registro de preço e seus prováveis locais de entrega, visto que serão confirmados na Nota de Empenho, exclusivamente no Distrito Federal.
- 17.3. Consta no Anexo III, a lista dos Órgãos participantes do registro de preços e quantitativos por Órgão.

18. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data de sua publicação na imprensa oficial do Distrito Federal.

19. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. As adesões à Ata de Registro de Preços poderão ser admitidas mediante prévia consulta a Subsecretaria de de Compras Governamentais (SCG/SPLAN/SEEC), desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitada às condições e as regras estabelecidas no Decreto Distrital n.º 39.103/2018 e Portaria n.º 265/2018.

- 19.2. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado em ata para o órgão gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que venham aderir, e as aquisições adicionais não excedam, por órgão, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na ata e deverão ser realizadas em conformidade com o Decreto Distrital n.º 39.103/2018.

19.3. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 19.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- 19.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
- 19.3.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.
- 19.3.4. Autorizar ou não o fornecimento da solução para órgão não participante da Ata de Registro de Preços, consultando o beneficiário da Ata e verificando as condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento.
- 19.3.5. As formas de comunicação entre os envolvidos dar-se-á por e-mail ou sistema informatizado, quando disponível.
- 19.3.6. Os órgãos aderentes deverão reportar ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável, a aplicação de sanções administrativas, alteração de item registrado em Ata por modelo equivalente ou superior e outras ocorrências atípicas ao objeto inicialmente registrado.

20. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

- 20.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 20.2. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 21.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo com a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 22.1. A Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados após a assinatura do Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor do instrumento contratual, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no Art. 56, da Lei n.º 8.666/1993.

23. DO REAJUSTE

- 23.1. Será admitido o Reajuste do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A fiscalização do contrato será exercida por uma comissão ou servidor representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 24.2. O servidor ou comissão de fiscalização do contrato indicado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 24.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 24.4. O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

25. DO PAGAMENTO

- 25.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 25.1.1. O pagamento será realizado em parcela única.

25.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121/2016.

26. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

27. DA SUSTENTABILIDADE

27.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770/2012, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

28. DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

28.1.1. ANEXO I - Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens;

28.1.2. ANEXO II - Endereço dos Órgãos Participantes;

28.1.3. ANEXO III - Planilha de Demanda por Órgão.

28.1.4. ANEXO IV - Modelo de Declaração de Vistoria;

28.1.5. ANEXO V - Modelo Declaração de Abstenção de Vistoria.

ANEXO I do Termo de Referência PLANILHA DE DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO ITENS

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
AMPLA CONCORRÊNCIA						
GRUPO 1						
1	3.3.90.39.20.111.0001	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de cinta.	Serviço	1.743	R\$ 13,3
2	3.3.90.39.20.111.0002	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de difusor.	Serviço	1.941	R\$ 13,5
3	3.3.90.39.20.111.0003	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de mangueira.	Serviço	2.243	R\$ 15,6
4	3.3.90.39.20.111.0004	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de manômetro.	Serviço	2.319	R\$ 12,1
5	3.3.90.39.20.111.0005	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de punho para válvula.	Serviço	1.952	R\$ 9,74
6	3.3.90.39.20.111.0006	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO ² , água pressurizada e PQS, com substituição de válvula.	Serviço	2.026	R\$ 15,8
7	3.3.90.39.20.111.0007	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 10 litros.	Serviço	955	R\$ 25,1
8	3.3.90.39.20.111.0008	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 50 litros.	Serviço	84	R\$ 113,1
9	3.3.90.39.20.111.0009	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 75 litros.	Serviço	99	R\$ 125,1
10	3.3.90.39.20.111.0010	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 4Kg.	Serviço	258	R\$ 61,6
11	3.3.90.39.20.111.0011	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 10Kg.	Serviço	298	R\$ 114,1
12	3.3.90.39.20.111.0012	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 6Kg.	Serviço	2.232	R\$ 91,7
13	3.3.90.39.20.111.0013	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 50Kg.	Serviço	81	R\$ 454,0

14	3.3.90.39.20.111.0014	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 2Kg.	Serviço	81	R\$ 31,6
15	3.3.90.39.20.111.0015	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 4Kg.	Serviço	296	R\$ 35,0
16	3.3.90.39.20.111.0016	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 6Kg.	Serviço	9.685	R\$ 49,3
17	3.3.90.39.20.111.0017	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 8Kg.	Serviço	478	R\$ 63,3
18	3.3.90.39.20.111.0018	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 12Kg.	Serviço	239	R\$ 66,8
19	3.3.90.39.20.111.0019	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 4Kg.	Serviço	237	R\$ 24,9
20	3.3.90.39.20.111.0020	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 6Kg.	Serviço	1.771	R\$ 27,7
21	3.3.90.39.20.111.0021	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 8Kg.	Serviço	156	R\$ 45,0
22	3.3.90.39.20.111.0039	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 12Kg.	Serviço	191	R\$ 76,4
23	3.3.90.39.20.111.0022	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 20Kg.	Serviço	82	R\$ 120,0
24	3.3.90.39.20.111.0023	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS carreta, 50Kg.	Serviço	109	R\$ 190,0
25	3.3.90.39.20.111.0024	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 10 litros, com teste hidrostático.	Serviço	738	R\$ 27,1
26	3.3.90.39.20.111.0025	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 50 litros, com teste hidrostático.	Serviço	81	R\$ 105,0
27	3.3.90.39.20.111.0026	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 75 litros, com teste hidrostático.	Serviço	87	R\$ 119,0
28	3.3.90.39.20.111.0027	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 4Kg, com teste hidrostático.	Serviço	167	R\$ 33,5
29	3.3.90.39.20.111.0028	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 6Kg, com teste hidrostático.	Serviço	1.534	R\$ 29,1
30	3.3.90.39.20.111.0029	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 10Kg, com teste hidrostático.	Serviço	305	R\$ 43,7
31	3.3.90.39.20.111.0030	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 2Kg, com teste hidrostático.	Serviço	81	R\$ 22,5
32	3.3.90.39.20.111.0031	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 4Kg, com teste hidrostático.	Serviço	239	R\$ 20,0
33	3.3.90.39.20.111.0032	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 6Kg, com teste hidrostático.	Serviço	4.088	R\$ 32,5
34	3.3.90.39.20.111.0033	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 8Kg, com teste hidrostático.	Serviço	465	R\$ 39,9
35	3.3.90.39.20.111.0034	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 12Kg, com teste hidrostático.	Serviço	235	R\$ 27,1
36	3.3.90.39.20.111.0035	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 4Kg, com teste hidrostático.	Serviço	154	R\$ 18,6
37	3.3.90.39.20.111.0036	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º	Serviço	1.074	R\$ 25,0

			nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 6Kg, com teste hidrostático.			
38	3.3.90.39.20.111.0037	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 12Kg, com teste hidrostático.	Serviço	93	R\$ 32,8
39	3.3.90.39.20.111.0038	2011	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS carreta, 50Kg, com teste hidrostático.	Serviço	97	R\$ 104,1
TOTAL ESTIMADO GRUPO 1						
ITENS						
40	4.4.90.52.24.111.0006	63240	***EXCLUSIVA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo água pressurizada, capacidade de 10 litros, com instalação.	Unidade	379	R\$ 160,0
41	4.4.90.52.24.111.0007	63240	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo água pressurizada, capacidade de 75 litros, com instalação.	Unidade	168	R\$ 2.139
42	4.4.90.52.24.111.0007	63240	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo água pressurizada, capacidade de 75 litros, com instalação.	Unidade	56	R\$ 2.139
43	4.4.90.52.24.111.0008	63240	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 4Kg, com instalação.	Unidade	186	R\$ 545,0
44	4.4.90.52.24.111.0008	63240	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 4Kg, com instalação.	Unidade	62	R\$ 545,0
45	4.4.90.52.24.111.0009	63240	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 6Kg, com instalação.	Unidade	445	R\$ 584,1
46	4.4.90.52.24.111.0009	63240	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 6Kg, com instalação.	Unidade	148	R\$ 584,1
47	4.4.90.52.24.111.0010	63240	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 10Kg, com instalação.	Unidade	216	R\$ 1.203
48	4.4.90.52.24.111.0010	63240	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 10Kg, com instalação.	Unidade	71	R\$ 1.203
49	4.4.90.52.24.111.0011	63240	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 25Kg, com instalação.	Unidade	159	R\$ 4.974
50	4.4.90.52.24.111.0011	63240	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 25Kg, com instalação.	Unidade	53	R\$ 4.974
51	4.4.90.52.24.111.0012	63240	***EXCLUSIVA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 4Kg, com instalação.	Unidade	246	R\$ 167,1
52	4.4.90.52.24.111.0013	63240	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 6Kg, com instalação.	Unidade	2.902	R\$ 210,1
53	4.4.90.52.24.111.0013	63240	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 6Kg, com instalação.	Unidade	967	R\$ 210,1
54	4.4.90.52.24.111.0014	63240	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 8Kg, com instalação.	Unidade	294	R\$ 261,4
55	4.4.90.52.24.111.0014	63240	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 8Kg, com instalação.	Unidade	97	R\$ 261,4
56	4.4.90.52.24.111.0015	63240	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, carreta de 50Kg, com instalação.	Unidade	180	R\$ 5.172
57	4.4.90.52.24.111.0015	63240	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, carreta de 50Kg, com instalação.	Unidade	59	R\$ 5.172
58	4.4.90.52.24.111.0016	63240	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 12Kg, com instalação.	Unidade	207	R\$ 297,1
59	4.4.90.52.24.111.0016	63240	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 12Kg, com instalação.	Unidade	69	R\$ 297,1
60	4.4.90.52.24.111.0017	63240	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 20Kg, com instalação.	Unidade	317	R\$ 1.372
61	4.4.90.52.24.111.0017	63240	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 20Kg, com instalação.	Unidade	105	R\$ 1.372
62	3.3.90.30.25.111.0010	40215	***EXCLUSIVA*** SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo "L", confeccionado em ferro anticorrosivo, para instalação de extintores em paredes.	Unidade	3.989	R\$ 9,00

63	3.3.90.30.25.111.0011	40215	***EXCLUSIVA*** SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo piso, confeccionado em ferro cromado ou chapas e arames de aço carbono com tratamento superficial contra oxidações.	Unidade	1.858	R\$ 30,4
TOTAL ESTIMADO ITENS						
TOTAL GERAL ESTIMADO (GRUPO + ITENS)						
Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema COMPRASNET e no Termo de Referência, prevalecerá este último.						

ANEXO II do Termo de Referência
ENDEREÇO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

UO	ÓRGÃO	ENDEREÇO
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 (ANTIGO DT) - ASA NORTE - BRASILIA
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	ED. ANEXO PALÁCIO DO BURITI - 3º ANDAR - SALA 311
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	SCS - QUADRA 08, BLOCO B60, SALA 240 - ED. VENÂNCIO 2000
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SAM (SETOR DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL) BL "I" EDIFÍCIO SEDE PROCURADORIA - ATRÁS DO PALÁCIO DO BURITI - BRASÍLIA-DF
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	SGON - QUADRA 05 - LOTE 23 - CEP:70.610-650 - BRASÍLIA - DF
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SGON - QUADRA 05 - LOTE 795 - ANEXO1 CEP: 70.610-650
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	CENTRO DE SUPRIMENTO E MATERIAL-CESMA LOCALIZADO NO SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - ÁREA ESPECIAL Nº 04
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	SETOR POLICIAL SUL - SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE - ÁREA ESPECIAL Nº 04
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	SGAN 907 LOTE 901 DEPÓSITO DO DETRAN
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	SIA TRECHO 02 - LOTE 1835/1845 - 1º ANDAR
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	SGAP, LOTE 06, BLOCO G, SIA/DF - PARQUE DE APOIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	SMHN - QUADRA 03 - CONJUNTO A - BL. 03 - ASA NORTE
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	SMHN 03 - CONJUNTO A - BLOCO 1 - EDIFÍCIO FEPECS
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA - ED. SEDE - ASA NORTE - CEP : 70.770-914 PONTO DE ATACADÃO DA ASA NORTE
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	SAIN -PARQUE ESTAÇÃO BIOLÓGICA, ED. EMATER - ASA NORTE - CEP: 70.770-915 - BRASILIA
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 01 - ÁREAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS - MÓDULO I - CEP: 71.200-010
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	SGAN - QUADRA 05 - LOTE 23 - ASA NORTE
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS - LOTE 41 - BL. B - COMPLEXO DA NOVACAP - BRASÍLIA
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	QI 01 LOTES 700/740 SETOR DE INDÚSTRIA DO GAMA - CEP:72.445-010
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	QNG 08 ÁREA ESPECIAL 16 - TAGUATINGA NORTE
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	ÁREA ESPECIAL 3/5 - SETOR NORTE BRAZLÂNDIA/DF (ENTREQUADRA)
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	ÁREA ESPECIAL PARA INDÚSTRIA Nº03 - LOTES 07/10 - SETOR DE GRANDES ÁREAS - SETOR DE OFICINAS - CONJUNTO A - LOTE 01 - PARQUE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	3ª AVENIDA - ÁREA ESPECIAL 06 - MÓDULO G/0 - NÚCLEO BANDEIRANTE
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	QE 25 AREA ESPECIAL 01 CAVE PÁTIO DE OBRAS - GUARÁ II
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, MÓDULO C, CEILÂNDIA SUL - PRÓXIMO AO SLU
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	ÁREA ESPECIAL H - LOTE 08 - CRUZEIRO VELHO - CEP:70.640-680
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	PRAÇA CENTRAL ÁREA ESPECIAL LOTE 01- SEDE
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	SBN QUADRA 02 - BLOCO K - EDIFÍCIO WAGNER - 2º SUBSOLO, ASA NORTE
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	QS 119/121 - ÁREA ESPECIAL - SUBCENTRO OESTE - SAMAMBAIA SUL
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	QC 01 - CONJUNTO H - ÁREA ESPECIAL - LOTE B - AVENIDA ALAGADOS - SANTA MARIA
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	ÁREA ESPECIAL S/N - QUADRA 101 - CONJUNTO 08 - BAIRRO RESIDENCIAL OESTE - SETOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	AVENIDA VARGEM DA BÊNÇÃO - QUADRA 103 - CHÁCARA Nº 03 - RECANTO DAS EMAS
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	SHIS - QI 11 - ÁREA ESPECIAL 01 - LAGO SUL
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	RUA DOS TRANSPORTES - QR02, PUE VII- CANDANGOLÂNDIA - CEP:72.000-000
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	AC 03 LOTE 06 - PRAÇA CENTRAL
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	SHIN - CA 05 - LOTE J1 - BL.J1 - LOJA 118 - LAGO NORTE
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	SDCN VIA N2 ANEXO DO TEATRO NACIONAL - ASA NORTE, BRASÍLIA
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	SGON QUADRA 5 - BLOCO B - LOTE 23 - ASA NORTE
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	ÁREA ESPECIAL - SMDB, ESTAÇÃO ECOLÓGICA JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, BAIRRO JARDIM BOTÂNICO
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	AVENIDA DAS NAÇÕES - VIA L-4 SUL
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	RUA MANACÁ - LOTE 02 - BLOCO 01 - ÁGUAS CLARAS
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	QN 07 - CONJUNTO 06 - LOTES 01 E 02 RIACHO FUNDO II
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	SIG QUADRA 06 - LOTE 1425
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	EPFR - ESTRADA PARQUE PARANOÁ (DF-005) AREA ESPECIAL Nº 2 - PARQUE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	SETOR CENTRAL - ÁREA ESPECIAL 05 - CIDADE ESTRUTURAL
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	QUADRA 378 CONJUNTO A AE Nº 01 LOTE 04 DEL LAGO
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	SIA - TRECHO 08 - LOTE 125/135
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	RUA 4A - TRAVESSA 04 - VICENTE PIRES - CEP:72.006-253
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	DF 150 - KM 12 - QUADRA 11- LOTE ESPECIAL-FEIRA S/Nº- ENGENHO VELHO
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERICAL	SBN Q 2 BLOCO K - ANDARES; 1º, 0, -1 - BRASÍLIA, DF
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	SCN - QUADRA 01 - BLOCO A - 19º ANDAR - EDIFÍCIO NUMBER ONE - ASA NORTE - BRASILIA
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	SEPNI - QUADRA 511 - BL. C - ED. BITTAR IV - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	SAAN, QUADRA 01, LOTE C, 2º ANDAR BRASÍLIA/DF
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	

401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA SUL, TRECHO 17, RUA 07, LOTE 45.
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	SIA - TRECHO 06 -LOTES 240/260 - CEP: 71.205-206
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	SGON QUADRA 5 LOTE 23, COMPLEXO LOGÍSTICO DA SEEC, BRASÍLIA - DF
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	GRANJA DO TORTO LOTE 04 PARQUE TECNOLÓGICO DE BRASÍLIA, 3º ANDAR, SALA C
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	SDC EIXO MONUMENTAL LOTE 5, CENTRO DE CONVENÇÕES ULYSSES GUIMARÃES 1º
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	PALÁCIO DO BURITI, ED. ANEXO, 8º ANDAR - SALA 810
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	SETOR DE EDIFÍCIOS DE UTILIDADE PÚBLICA NORTE - SEPN, QUADRA 511, BLOCO A - DF
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	SIA TRECHO 3/4 LOTE 1545/1555
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	EQNM 27, ÁREA ESPECIAL, MÓDULO C, CEILÂNDIA SUL - PRÓXIMO AO SLU
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	SHA CONJUNTO 04 ÁREA ESPECIAL Nº 01 - ARNIQUEIRA - DF
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	SBS QUADRA 02 BL G LOTE 13 - ASA SUL, BRASÍLIA - DF
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	PARQUE TECNOLÓGICO BIOTIC, BLOCO B, 2º ANDAR - GRANJA DO TORTO

ANEXO III do Termo de Referência
PLANILHA DE DEMANDA POR ÓRGÃO

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	457
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	362
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	110
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	80
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	71
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	59
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	54
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	50
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	40
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	38
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	35
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	32
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	30
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	30
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	20
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	12
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	4
TOTAL POR ITEM		1.743
Nº 2 - Código: 3.3.90.39.20.111.0002		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	457
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	362
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	268
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	110
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	80
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	71
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	59
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	54
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	40
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	38
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	35
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	32
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	20
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	19
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	12
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	5
TOTAL POR ITEM		1.941

Nº 3 - Código: 3.3.90.39.20.111.0003
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com serviço

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	457
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	454
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	340
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	130
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	110
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	80
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	71
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	59
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	50
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	40
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	38
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	38
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	35
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	35
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	32
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	20
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	5
TOTAL POR ITEM		2.243

Nº 4 - Código: 3.3.90.39.20.111.0004
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com Unidade: serviço

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	457
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	454
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	362
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	130
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	110
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	80
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	71
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	59
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	54
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	50
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	40
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	38
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	38
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	35
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	35
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	32
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	20
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	5
TOTAL POR ITEM		2.319

Nº 5 - Código: 3.3.90.39.20.111.0005
 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com Unidade: serviço

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	457
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	362
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	130
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	110
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	108

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	80
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	71
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	59
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	54
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	50
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	40
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	38
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	35
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	35
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	32
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	20
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	19
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	3
TOTAL POR ITEM		1.952

Nº 6 - Código: 3.3.90.39.20.111.0006SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com serviço

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	457
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	362
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	183
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	130
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	110
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	80
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	71
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	59
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	54
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	50
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	40
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	38
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	38
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	35
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	35
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	32
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	20
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	8
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	3
TOTAL POR ITEM		2.026

Nº 7 - Código: 3.3.90.39.20.111.0007

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 10

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	275
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	80
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	63
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	58
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	47
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	35
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	28
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	16
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	15
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	14
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	6
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	6
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	6
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	5

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	5
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	3
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	3
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	2
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	1
TOTAL POR ITEM		955
Nº 8 - Código: 3.3.90.39.20.111.0008		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 50		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	3
TOTAL POR ITEM		84
Nº 9 - Código: 3.3.90.39.20.111.0009		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 75		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	18
TOTAL POR ITEM		99
Nº 10 - Código: 3.3.90.39.20.111.0010		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 4Kg. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	86
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	13
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	12
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	6
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		258
Nº 11 - Código: 3.3.90.39.20.111.0011		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 10Kg. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	80
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	30
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	24
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	8
TOTAL POR ITEM		298
Nº 12 - Código: 3.3.90.39.20.111.0012		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 6Kg. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	978
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	200
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	172
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	130
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	68
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	50
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	32
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	30
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	28
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	26
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	24
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	16
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	14
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	10
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	10
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	9
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	8
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	8
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	8
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	6
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	6
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	5
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	4
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	4
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	3
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	1
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		2.232
Nº 13 - Código: 3.3.90.39.20.111.0013		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO² BC, 50Kg. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
TOTAL POR ITEM		81
Nº 14 - Código: 3.3.90.39.20.111.0014		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 2Kg. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
TOTAL POR ITEM		81
Nº 15 - Código: 3.3.90.39.20.111.0015		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 4Kg. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	191
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	10
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	8
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	5
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		296
Nº 16 - Código: 3.3.90.39.20.111.0016		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 6Kg. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	2.985
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	2.968
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	600
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	400
40	SEEC - SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA	260
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	226
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	200
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	172
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	160
132	RA-TAG - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA	102
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	80
134	RA-SOBR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO	67
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	62
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	58
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	58
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	58
56	FUNAP - FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	50
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	48
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	46
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
196	FJZB - FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	45
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	41
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	41
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	40
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	40
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	36
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	35
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	35
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	30
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	30

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
144	RA-SAO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	29
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	28
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	27
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	26
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	24
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	22
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	20
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	20
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17
141	RA-PP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	15
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	13
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	13
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	12
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	10
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	8
4020	RA-SOL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL do SOL NASCENTE/PÔR DO SOL	6
14	VGDF - VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		9.685

Nº 17 - Código: 3.3.90.39.20.111.0017

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 8Kg. - Unidade: serviço

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	80
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	25
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	15
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	2
TOTAL POR ITEM		478

Nº 18 - Código: 3.3.90.39.20.111.0018

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 12Kg. - Unidade: serviço

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	80
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	3
TOTAL POR ITEM		239

Nº 19 - Código: 3.3.90.39.20.111.0019

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 4Kg. - Unidade: serviço

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	80
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	51
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	1
TOTAL POR ITEM		237

Nº 20 - Código: 3.3.90.39.20.111.0020

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 6Kg. - Unidade: serviço

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	600
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	347
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	200
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	172
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	48
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	39
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	35
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	33
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	30
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	23
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	22
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	17

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	12
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	12
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	3
4017	DF-LEGAL - SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL	3
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	2
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	1
TOTAL POR ITEM		1.771

Nº 21 - Código: 3.3.90.39.20.111.0021		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 8Kg. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	8
TOTAL POR ITEM		156

Nº 22 - Código: 3.3.90.39.20.111.0039		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 12Kg. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	80
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	12
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	8
TOTAL POR ITEM		191

Nº 23 - Código: 3.3.90.39.20.111.0022		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 20Kg. - Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	1
TOTAL POR ITEM		82

Nº 24 - Código: 3.3.90.39.20.111.0023		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS carreta, 50Kg. - Unidade: servi		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	13
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	12
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	3
TOTAL POR ITEM		109

Nº 25 - Código: 3.3.90.39.20.111.0024		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 10 Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	172
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	138
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	90
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	50
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	40
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	30
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	28
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	21
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	20
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	16
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	10
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	6
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	5
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	5
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	3
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		738

Nº 26 - Código: 3.3.90.39.20.111.0025		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 50 Unidade: serviço		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
TOTAL POR ITEM		81

Nº 27 - Código: 3.3.90.39.20.111.0026		
--	--	--

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 75 Unidade: serviço

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	6
TOTAL POR ITEM		87

Nº 28 - Código: 3.3.90.39.20.111.0027SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO² BC, 4Kg, com teste hidrostático

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	56
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	13
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	12
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		167

Nº 29 - Código: 3.3.90.39.20.111.0028SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO² BC, 6Kg, com teste hidrostático

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	579
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	200
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	122
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	70
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	33
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	32
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	30
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	28
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	23
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	16
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	14
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	11
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	9
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	9
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	8
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	8
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	6
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	6
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	5
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	5
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	3
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	1
TOTAL POR ITEM		1.534

Nº 30 - Código: 3.3.90.39.20.111.0029SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO² BC, 10Kg, com teste hidrostático

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	80
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	35
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	30
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	14
TOTAL POR ITEM		305

Nº 31 - Código: 3.3.90.39.20.111.0030

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 2Kg, com teste hidrostático

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
TOTAL POR ITEM		81

Nº 32 - Código: 3.3.90.39.20.111.0031

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 4Kg, com teste hidrostático

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	87
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	36
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	18

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	8
401	DPDF - DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	5
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	4
TOTAL POR ITEM		239
Nº 33 - Código: 3.3.90.39.20.111.0032		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 6Kg, com teste hidrostático		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1.421
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	494
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	300
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	242
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	214
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	200
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	172
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	115
63	FHB-DF - FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	80
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	58
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	58
131	RA-GAMA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA	46
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	41
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	41
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	40
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	35
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	33
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	30
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	30
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	29
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	29
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	24
4022	RA-ARNQ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRAS	24
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	22
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	17
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15
4008	SECTI - SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	14
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	13
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	12
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBIAIA	12
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	8
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	8
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		4.088
Nº 34 - Código: 3.3.90.39.20.111.0033		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 8Kg, com teste hidrostático		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	164
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	25
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	20
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	18
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
366	RA-VP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES	2
TOTAL POR ITEM		465
Nº 35 - Código: 3.3.90.39.20.111.0034		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 12Kg, com teste hidrostático		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	63
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	60
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	10
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	10
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	8
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	3
TOTAL POR ITEM		235
Nº 36 - Código: 3.3.90.39.20.111.0035		
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 4Kg, com teste hidrostático		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	26
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	24
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	22
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA	1
TOTAL POR ITEM		154

Nº 37 - Código: 3.3.90.39.20.111.0036

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 6Kg, com teste hidrostático

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	200
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	174
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	172
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	60
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	50
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	40
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	38
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	35
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	33
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	31
15	PROCON-DF - INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL	30
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	20
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	12
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA	12
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	10
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	10
308	RA-ITAP - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ	3
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	1
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	1
TOTAL POR ITEM		1.074

Nº 38 - Código: 3.3.90.39.20.111.0037

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 12Kg, com teste hidrostático

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZILÂNDIA	8
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	4
TOTAL POR ITEM		93

Nº 39 - Código: 3.3.90.39.20.111.0038

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS carreta, 50Kg, com teste hidro:

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	13
90	SEMOB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL	3
TOTAL POR ITEM		97

Nº 40 - Código: 4.4.90.52.24.111.0006

EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo água pressurizada, capacidade de 10 litros, com instalação. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	50
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	20
135	RA-PAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALINA	16
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	15
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	12
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	5
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	4
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	2
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	1
TOTAL POR ITEM		379

Nº 41 e 42 - Código: 4.4.90.52.24.111.0007

EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo água pressurizada, capacidade de 75 litros, com instalação. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
54	PMDF - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	12
TOTAL POR ITEM		224

Nº 43 e 44 - Código: 4.4.90.52.24.111.0008EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO² BC, capacidade de 4Kg, com instalação. - Unidade: unidade

UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
----	-------	------------------------

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	10
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		248
Nº 45 e 46 - Código: 4.4.90.52.24.111.0009		
EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 6Kg, com instalação. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	50
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	45
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	35
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	30
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	30
195	JBB - JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	20
309	RA-SIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO	20
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	20
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	8
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	6
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	5
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	5
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	4
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	3
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		593
Nº 47 e 48 - Código: 4.4.90.52.24.111.0010		
EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 10Kg, com instalação. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	30
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	12
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	8
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	3
TOTAL POR ITEM		287
Nº 49 e 50 - Código: 4.4.90.52.24.111.0011		
EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 25Kg, com instalação. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
TOTAL POR ITEM		212
Nº 51 - Código: 4.4.90.52.24.111.0012		
EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 4Kg, com instalação. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	36
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	10
TOTAL POR ITEM		246
Nº 52 e 53 - Código: 4.4.90.52.24.111.0013		
EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 6Kg, com instalação. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1.421
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1.001
53	CBMDF - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	247
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	100
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	79
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
391	IBRAM - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL	60
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	50
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	36
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	35
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	30
143	RA-SANT - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA	28
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	20
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	20
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	10

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
142	RA-SAM - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA	10
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	6
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	5
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	5
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	2
110	SODF - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL	1
TOTAL POR ITEM		3.869
Nº 54 e 55 - Código: 4.4.90.52.24.111.0014		
EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 8Kg, com instalação. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	50
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	8
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	6
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	3
TOTAL POR ITEM		391
Nº 56 e 57 - Código: 4.4.90.52.24.111.0015		
EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, carreta de 50Kg, com instalação. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	25
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		239
Nº 58 e 59 - Código: 4.4.90.52.24.111.0016		
EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 12Kg, com instalação. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	40
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	24
70	SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL	12
TOTAL POR ITEM		276
Nº 60 e 61 - Código: 4.4.90.52.24.111.0017		
EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 20Kg, com instalação. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	200
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	12
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	10
TOTAL POR ITEM		422
Nº 62 - Código: 3.3.90.30.25.111.0010		
SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo "L", confeccionado em ferro anticorrosivo, para instalação de extintores em paredes. - Unidade: unidade		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
54	PMDf - POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1.421
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	1.001
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	300
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	229
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	200
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	50
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	50
133	RA-BRAZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	50
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	50
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	48
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	41
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	40
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	38
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	30
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	23
148	RA-RFI - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO I	20
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	20
301	RA-RFII - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	15
64	FEPECS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	13
4009	SETUR - SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL	10
300	RA-AC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS	8
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	7
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	6
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	3
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	3

Nº 1 - Código: 3.3.90.39.20.111.0001		
20	PGDF - PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	2
TOTAL POR ITEM		3.989
Nº 63 - Código: 3.3.90.30.25.111.0011		
SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo piso, confeccionado em ferro cromado ou chapas e arames de aço carbono com tratamento superficial contra oxidações. -		
UO	Órgão	Soma de Qtd solicitada
4026	SEAPE - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL	535
4011	SMDF - SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL	200
94	SLU - SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL	200
150	SECEC - SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL	100
60	SES - SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	100
431	SEDES - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DISTRITO FEDERAL	100
4030	UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL	61
55	DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	55
147	RA-CAND - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	50
139	RA-CRUZ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO	50
50	SSP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	48
4012	SETRAB - SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	45
400	SEJUS - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL	40
390	SEDUH - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	38
140	RA-PAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ	30
135	RA-PLAN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA	30
137	RA-GUAR - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ	24
151	ARPDF - ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL	20
302	RA-SUDO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL	20
72	EMATER-DF - EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL	20
146	RA-LS - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL	20
136	RA-NB - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	13
145	RA-REC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS	9
149	RA-LN - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE	9
2	CACI - CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	7
370	SDE - SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL	6
303	RA-VARJ - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO VARJÃO	6
138	RA-CEIL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA	5
367	RA-FERC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA FERCAL	5
480	CGDF - CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL	5
64	FEPCS - FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	4
306	RA-SCIA - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR COMPLEMENTAR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO (ESTRUTURAL)	3
TOTAL POR ITEM		1.858

ANEXO IV (do Termo de Referência)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, insc _____, tomou pleno conhecimento dos endereços onde os serviços serão realizados, bem como de todas as particularidades e peculiaridades que cada _____ desconhecimento do aqui tratado, para quaisquer fins e efeitos.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Representante da Empresa

ANEXO V (do Termo de Referência)
MODELO DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida no(a) _____, estado _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, insc _____, ABSTEM-SE de realizar a vistoria e está ciente que **não** poderá alegar desconhecimento dos os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto _____, bem como das dificuldades que poderão surgir e/ou detalhes necessários à perfeita execução do objeto deste Termo de Referência.

Por ser verdade, firmo a presente,

Brasília, ____ de _____ de 20__.

Representante da Empresa

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO II (do Edital)

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF.

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico nº ____/20__, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços, em conformidade com a Planilha de Descrição e Quantitativo dos Itens constante do Termo de Referência é de R\$ _____, ____ (_____) para 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
AMPLA CONCORRÊNCIA					
GRUPO 1					
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com substituição de cinta.	Serviço	1.743	R\$	R\$
2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com substituição de difusor.	Serviço	1.941	R\$	R\$
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com substituição de mangueira.	Serviço	2.243	R\$	R\$
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com substituição de manômetro.	Serviço	2.319	R\$	R\$
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com substituição de punho para válvula.	Serviço	1.952	R\$	R\$
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 1º nível em extintores de incêndio tipo CO², água pressurizada e PQS, com substituição de válvula.	Serviço	2.026	R\$	R\$
7	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 10 litros.	Serviço	955	R\$	R\$
8	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 50 litros.	Serviço	84	R\$	R\$
9	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 75 litros.	Serviço	99	R\$	R\$
10	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO² BC, 4Kg.	Serviço	258	R\$	R\$
11	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO² BC, 10Kg.	Serviço	298	R\$	R\$
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO² BC, 6Kg.	Serviço	2.232	R\$	R\$
13	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo CO² BC, 50Kg.	Serviço	81	R\$	R\$
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 2Kg.	Serviço	81	R\$	R\$
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 4Kg.	Serviço	296	R\$	R\$
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 6Kg.	Serviço	9.685	R\$	R\$
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 8Kg.	Serviço	478	R\$	R\$
18	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 12Kg.	Serviço	239	R\$	R\$
19	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 4Kg.	Serviço	237	R\$	R\$
20	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 6Kg.	Serviço	1.771	R\$	R\$
21	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 8Kg.	Serviço	156	R\$	R\$
22	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 12Kg.	Serviço	191	R\$	R\$
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 20Kg.	Serviço	82	R\$	R\$

24	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 2º nível em extintores de incêndio tipo PQS carreta, 50Kg.	Serviço	109	R\$	R\$
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 10 litros, com teste hidrostático.	Serviço	738	R\$	R\$
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 50 litros, com teste hidrostático.	Serviço	81	R\$	R\$
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo água pressurizada - AP, classe A, 75 litros, com teste hidrostático.	Serviço	87	R\$	R\$
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 4Kg, com teste hidrostático.	Serviço	167	R\$	R\$
29	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 6Kg, com teste hidrostático.	Serviço	1.534	R\$	R\$
30	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo CO ² BC, 10Kg, com teste hidrostático.	Serviço	305	R\$	R\$
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 2Kg, com teste hidrostático.	Serviço	81	R\$	R\$
32	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 4Kg, com teste hidrostático.	Serviço	239	R\$	R\$
33	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 6Kg, com teste hidrostático.	Serviço	4.088	R\$	R\$
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 8Kg, com teste hidrostático.	Serviço	465	R\$	R\$
35	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS ABC, 12Kg, com teste hidrostático.	Serviço	235	R\$	R\$
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 4Kg, com teste hidrostático.	Serviço	154	R\$	R\$
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 6Kg, com teste hidrostático.	Serviço	1.074	R\$	R\$
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS BC, 12Kg, com teste hidrostático.	Serviço	93	R\$	R\$
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, Descrição: manutenção de 3º nível em extintores de incêndio tipo PQS carreta, 50Kg, com teste hidrostático.	Serviço	97	R\$	R\$
TOTAL GRUPO 1					R\$
ITENS					
40	***EXCLUSIVA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo água pressurizada, capacidade de 10 litros, com instalação.	Unidade	379	R\$	R\$
41	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo água pressurizada, capacidade de 75 litros, com instalação.	Unidade	168	R\$	R\$
42	***COTA RESERVA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo água pressurizada, capacidade de 75 litros, com instalação.	Unidade	56	R\$	R\$
43	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 4Kg, com instalação.	Unidade	186	R\$	R\$
44	***COTA RESERVA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 4Kg, com instalação.	Unidade	62	R\$	R\$
45	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 6Kg, com instalação.	Unidade	445	R\$	R\$
46	***COTA RESERVA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 6Kg, com instalação.	Unidade	148	R\$	R\$
47	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 10Kg, com instalação.	Unidade	216	R\$	R\$
48	***COTA RESERVA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 10Kg, com instalação.	Unidade	71	R\$	R\$
49	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 25Kg, com instalação.	Unidade	159	R\$	R\$
50	***COTA RESERVA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo CO ² BC, capacidade de 25Kg, com instalação.	Unidade	53	R\$	R\$
51	***EXCLUSIVA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 4Kg, com instalação.	Unidade	246	R\$	R\$
52	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 6Kg, com instalação.	Unidade	2.902	R\$	R\$
53	***COTA RESERVA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 6Kg, com instalação.	Unidade	967	R\$	R\$
54	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 8Kg, com instalação.	Unidade	294	R\$	R\$
55	***COTA RESERVA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 8Kg, com instalação.	Unidade	97	R\$	R\$

56	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, carreta de 50Kg, com instalação.	Unidade	180	R\$	R\$
57	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, carreta de 50Kg, com instalação.	Unidade	59	R\$	R\$
58	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 12Kg, com instalação.	Unidade	207	R\$	R\$
59	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 12Kg, com instalação.	Unidade	69	R\$	R\$
60	***AMPLA CONCORRÊNCIA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 20Kg, com instalação.	Unidade	317	R\$	R\$
61	***COTA RESERVADA*** EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo PQS ABC, capacidade de 20Kg, com instalação.	Unidade	105	R\$	R\$
62	***EXCLUSIVA*** SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo "L", confeccionado em ferro anticorrosivo, para instalação de extintores em paredes.	Unidade	3.989	R\$	R\$
63	***EXCLUSIVA*** SUPORTE PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO, Descrição: tipo piso, confeccionado em ferro cromado ou chapas e arames de aço carbono com tratamento superficial contra oxidações.	Unidade	1.858	R\$	R\$
TOTAL ITENS					R\$
TOTAL GERAL (GRUPO + ITENS)					R\$

Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação. Declaramos que a entrega, a instalação dos materiais/equipamentos, bem como a execução dos serviços, serão nos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Declaramos que os serviços e os materiais/equipamentos, possuem garantia e validade, conforme estabelecido no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garan6a e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados. Declaramos possuímos o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012. Declaramos não incorremos nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Declaramos que tomamos conhecimento, por intermédio do representante técnico, de todas as condições de trabalho referentes aos serviços, nos termos do Termo de Referência. ou (caso não faça a vistoria) Declaramos que abs6vemos de realizar a vistoria e assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF.

Apresentamos, em anexo, os documentos solicitado no subitem 10.1.2 do Edital:

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO III (do Edital)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____. _____. _____.
Pregão Eletrônico nº ____/20__

No dia ____ de ____ de 20__, o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8495/8452, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Federal 10.024/2019 e Distrital 39.103/2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/20__, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____ conforme quadro abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2	3	4	5	6	7=6x4	8=6x5

VALOR TOTAL REGISTRADO		
------------------------	--	--

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS AOS FORNECEDORES CLASSIFICADOS									
Grupo	Item	Descrição	Marca/Modelo	Ud	Qt	QT para adesão (que não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo previsto)	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Valor Total para Adesão (R\$)
	1	2		3	4	5	6	7=6x4	8=6x5
VALOR TOTAL REGISTRADO									

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo Eletrônico ____/____/____ integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF e do Fornecedor Beneficiário.

Rege esta ata de registro de preços o edital de licitação.

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF
[autoridade da SEEC/DF competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]
Representante legal: [nome completo]
CI: [número e órgão emissor]
CPF: [número]
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF
ANEXO IV a (do Edital)
MINUTAS DE CONTRATO
TERMOS PADRÃO Nº 01/2002
(Lote 01)

PADRÃO 01/2002

Contrato de Prestação de Serviços nº ____/____ - ____ , nos termos do Padrão nº 01/2002.

Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio de _____, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CGC nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019 e IN 05/2017-MPOG.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O (s) serviço (s) será (ão) prestado (s) no (s) endereço (s) cito: _____

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma _____, sob o regime de _____, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do contrato é de _____ (_____), procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – unidade Orçamentária:
- II – programa de Trabalho:
- III – natureza da Despesa:
- IV – fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento e do reajuste

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

- 7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- 7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- 7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- 7.2.4. certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

7.4. Quando o fornecedor ou contratado estiver em situação irregular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, a Justiça Trabalhista ou Fazenda Pública do Distrito Federal, o setorial de administração financeira deverá noticiar a situação ao gestor do contrato para as providências legais, antes de realizar o pagamento.

7.5. Do reajuste

7.5.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplimento de cada parcela.

7.5.1.1. A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Nona – Das garantias

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados após a assinatura do Contrato, conforme previsão do Edital item 20.3.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- 9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- 9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;;
- 9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

- I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

11.6. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;
- ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
- iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
- iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
- v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

- a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);
- c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.
- d) certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

11.8. Constituem demais obrigações da CONTRATADA as condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência Anexo I do edital:

11.8.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

11.8.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e 11.8. telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.8.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.8.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.8.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando da execução dos serviços de instalação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.8.7. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

11.8.8. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

11.8.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.8.10. Emitir relatório detalhado das atividades efetuadas a serem entregues juntamente com a respectiva fatura.

11.8.11. Inspecionar/vistoriar todos os extintores antes de proceder à manutenção, a fim de constatar a necessidade de substituição de peças e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento dos extintores.

11.8.12. Repor, no momento da entrega dos extintores, os equipamentos retirados das dependências de cada Unidade para a execução do serviço, que sob sua responsabilidade, estiverem sido roubados, furtados, extraviados ou avariados.

11.8.13. Emitir laudo de vistoria, que deverá ser anexado à Nota Fiscal juntamente com relação de componentes eventualmente substituídos.

11.8.14. Realizar, obrigatoriamente, a inspeção e teste hidrostático em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático.

11.8.15. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.8.16. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

11.8.17. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.

11.8.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.8.19. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

11.8.20. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração.

11.8.21. Iniciar a execução das recargas, em até 05 (cinco) dias úteis, tendo como marco inicial o recebimento de comunicação formal da Contratante.

11.8.22. Agendar a devolução dos extintores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o horário normal de funcionamento das atividades de cada Unidade participante do Registro de Preços, que geralmente é de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h.

11.8.23. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

11.8.24. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

11.8.25. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.8.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

Cláusula Décima Oitava – Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEEC/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltadas contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, ____ de ____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. _____

02. _____

MINUTA DO CONTRATO
TERMO PADRÃO 07/2002.

TERMO PADRÃO 07/2002

Contrato para Aquisição de Bens pelo Distrito Federal nº ____/____/____, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo nº _____.

Cláusula Primeira – Das Partes

1.1. O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, representado por _____, na qualidade de _____, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e _____, doravante denominada Contratada, CNPJ nº _____, com sede em _____, representada por _____, na qualidade de _____.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de _____ nº _____ (fls. _____), da Proposta de fls. _____ e da Lei nº 8.666/93, da Lei 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decretos Distritais nº 25.966/2005, nº 26.851/2006, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993 e alterações subsequentes, além de outras normas aplicáveis à espécie.

Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a aquisição de _____, consoante especifica o Edital de _____ nº _____ (fls. _____) o Termo de Referência e a Proposta de fls. _____, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1. A entrega do objeto processar-se-á de forma integral em até ____ dias corridos, a contar do recebimento da respectiva Nota de Empenho, conforme especificação contida no Edital de _____ nº _____ (fls. _____) e na Proposta de fls. _____, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º, art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1. O valor total do Contrato é de _____ (_____), devendo a importância de _____ (_____) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº _____, de _____, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa:

IV – Fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de _____ (_____), conforme Nota de Empenho nº _____, emitida em _____, sob o evento nº _____, na modalidade _____.

Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

7.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência

8.1. O contrato terá vigência 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8.1.1. Observado o interregno mínimo de um ano, a partir da data limite para apresentação da proposta, o Contrato celebrado poderá ter seus valores anualmente reajustados, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Cláusula Nona – Da garantia

9.1. A garantia ou assistência técnica do bem conforme o caso deverá ser especificada em Termo de Garantia.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de _____, conforme previsão constante do Edital subitem _____, no percentual de 2% (dois por cento) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contados após a assinatura do Contrato, conforme previsão do Edital item 20.3.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.5. Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo Órgão, ou;

iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.6. Constituem demais obrigações da CONTRATADA as condições estabelecidas no item 11 do Termo de Referência Anexo I do edital:

11.6.1. Entregar os materiais de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.

11.6.2. Comunicar imediatamente a Subsecretaria de Compras Governamentais (SCG), da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), bem como ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e 11.8. telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelos diversos órgãos integrantes da centralização de compras do Distrito Federal.

11.6.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

11.6.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

11.6.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

11.6.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, quando da execução dos serviços de instalação, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

11.6.7. Observar as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, assumindo toda a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que estes não terão qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.

11.6.8. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.

11.6.9. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.6.10. Emitir relatório detalhado das atividades efetuadas a serem entregues juntamente com a respectiva fatura.

11.6.11. Inspecionar/vistoriar todos os extintores antes de proceder à manutenção, a fim de constatar a necessidade de substituição de peças e demais componentes indispensáveis ao perfeito funcionamento dos extintores.

11.6.12. Repor, no momento da entrega dos extintores, os equipamentos retirados das dependências de cada Unidade para a execução do serviço, que sob sua responsabilidade, estiverem sido roubados, furtados, extraviados ou avariados.

11.6.13. Emitir laudo de vistoria, que deverá ser anexado à Nota Fiscal juntamente com relação de componentes eventualmente substituídos.

11.6.14. Realizar, obrigatoriamente, a inspeção e teste hidrostático em extintores de incêndio durante o ano limite para a realização do ensaio hidrostático.

11.6.15. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

11.6.16. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

11.6.17. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do órgão solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis contados da abertura da reclamação pelo órgão.

11.6.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.6.19. Não transferir a outrem, caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer outra operação financeira, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual.

11.6.20. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da Contratada sempre que houver alteração.

11.6.21. Iniciar a execução das recargas, em até 05 (cinco) dias úteis, tendo como marco inicial o recebimento de comunicação formal da Contratante.

11.6.22. Agendar a devolução dos extintores, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando o horário normal de funcionamento das atividades de cada Unidade participante do Registro de Preços, que geralmente é de segunda-feira à sexta-feira, das 8h às 18h.

11.6.23. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados, indicando representante para manter contato com a Contratante para o esclarecimento de dúvidas.

11.6.24. Assegurar que os produtos entregues estarão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza.

11.6.25. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

11.6.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto e desde que previamente justificado nos autos.

12.2. A alteração de valor contratual, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

12.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste contrato.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo V deste edital.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Fica proibido o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei nº 5.061/2013.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima – Do Executor

17.1. O Distrito Federal, por meio de _____, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela SEEC/DF.

Cláusula Décima Nona – Do Foro

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. *Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).*

Brasília, ____ de ____ de 20__

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas:

1. _____

Matrícula:

2. _____

Matrícula:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO V (do Edital)

DAS PENALIDADES

DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

SEÇÃO II

Das Espécies de Sanções Administrativas

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666, de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

SUBSEÇÃO I

Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II

Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado, a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III

Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação dar-se-á com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no site www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5o Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO IV**DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS**

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V**DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS**

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

MARIA DE LOURDES ABADIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**ANEXO VI (do Edital)****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Eu _____, CPF n.º _____, como representante devidamente constituído da empresa _____, CNPJ n.º _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº ____/202__ – COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, e atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:
- i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.
 - ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.
 - iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.
- b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: _____ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de _____ atingir o nível mínimo de reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.
- c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE ____/20__ - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Brasília, ____ de ____ de 20__.

representante legal do licitante

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**ANEXO VII (do Edital)****MODELO DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE:
PROCESSO:
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:
NÚMERO DA LICITAÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL:
REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de ____ de ____

Assinatura

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

ANEXO VIII a (do Edital)
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 00/202_-DISUL/SUAG/SEF-DF, _____, portador do documento de Identificação Civil n.º _____, representante da empresa de Razão Social _____ n.º _____ vistoriou nesta data as instalações físicas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF visando obter sua proposta técnica e econômica da licitação em questão, e atesta que foram esclarecidas todas as dúvidas sobre a prestação dos serviços objeto desta licitação.

Endereço do Local da Vistoria: _____

1. Responsável pelo Termo de Vistoria

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

2. Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, ____ de ____ de 20__.

OU

ANEXO VIII b (do Edital)
MODELO DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA

ATESTADO DE ABSTENÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA

Atestamos para fins de comprovação em processo licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico n.º XX/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, que abstinemo-nos de realizar vistoria e, assumimos completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade da SEEC/DF, em razão de sua não realização.

Representante da Proponente

Assinatura: _____

Brasília, ____ de ____ de 20__.

Coordenação de Licitações /SCG/SPLAN/SEEC-DF



Documento assinado eletronicamente por RITA LUIZA DE AQUINO DA SILVA - Matr.0039225-1, Pregoeiro(a), em 21/10/2022, às 17:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 98125933 código CRC= 3D751F95.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

